



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 337/2002.

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 302/2002 e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 302/2002 de 02/04/2002 que trata sobre alteração na Lei Municipal nº 251/2000.

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, deverá ser composto de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº. 251/2000 de 24/10/2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 20 de dezembro de 2002.


NELCID A ROSA
Prefeito Municipal